



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL DA PREGÃO N° 00021/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Aparecida- Rua Francisco Batista, Térreo 01, Centro – Aparecida – PB, CNPJ 01613168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO RABELO DE SÁ NETO, Brasileiro, Casado, agricultor, com CPF 021.790.624-94, residente e domiciliado na rua João Gomes 303, Centro, Aparecida-PB, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOSENILDO FERNANDES DA SILVA, com endereço a rua JOSÉ TRAJANO DA SILVA, SN, CENTRO, APARECIDA-PB, CEP n° 58.823-000, inscrito no CPF sob o n°. 022.974.464-89, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e de acordo com inciso II, §4º, art. 57, da Lei n° 8.666/93, pelas cláusulas e condições que seguem:

OBJETO DO CONTRATO: - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

CONSIDERANDO o parecer jurídico que fundamenta a legalidade, datada de 13 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pelo Senhor Prefeito Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, constante do documento referido;

CONSIDERANDO a previsão no edital em seu item 13.3 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, combinado com cláusula contratual cláusula sétima.

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o inciso II, §4º, art. 57, da Lei n° 8.666/93, “em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o PRAZO de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado do prazo contratual para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, nos limites permitidos por esta Lei, que se regerá, no que couber termos do Contrato Administrativo n°084/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constituem objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato n° 084/2021, oriundo da **PREGÃO N° 00021/2021** realização de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, discriminados e quantificados nos anexos da solicitação referente ao PREGÃO n°00021/2021, visando atender melhor ao interesse.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

1.2 – Da Justificativa: o presente aditivo se faz necessário por motivo que o objeto contratual de caráter de prestação de serviço contínuo, considerando que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua.

1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVADO: 12 (doze) meses - Vigência: 14/04/2023.

1.4 - VALOR INICIAL CONTRATUAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato terá visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo Presente Termo alteradas.

CLAÚSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

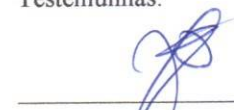
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito na presença de duas testemunhas abaixo, que tudo assistiram.

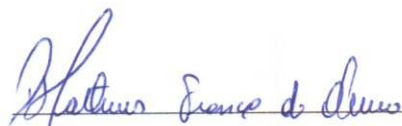
Aparecida-PB, 13 de abril de 2022.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
CONTRATANTE


JOSENILDO FERNANDES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


931.279.104-44


02.876.724-93